

Subprefeitura do Campo Limpo

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Documento: [104418682](#) | Notificação Orientativa

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 15-10063070 Processo: 6032.2024/3013465-7

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: JOAO BATISTA SEVERO DA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ABORIGENE 00003, Complemento: PT LT 62 QD 4
Bairro: JD ANGELA CEP: 05887170 SQL: 181.007.0079-5

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Documento: [104418670](#) | Notificação Orientativa

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 15-10063062 Processo: 6032.2024/3013201-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MARIA SANTANA DOS SANTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ABORIGENE 00002, Complemento: A PT LT 62 63 64
Bairro: QD 4 JD ANGELA CEP: 05887170 SQL: 181.007.0080-9

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura de Guaianases

UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Documento: [104371853](#) | Despacho deferido

[6038.2023/0000523-0-](#) Comunicações Administrativas:
Memorando

Despacho deferido

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, L.O.M.S.P. Art. 116 e Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93, com base nos relatórios extraídos em **01/06/2024** no Sistema Orçamentário Financeiro (SOF) juntados sob SEI nºs [104370890](#) e [104371440](#), válido o Demonstrativo de

Compras e Serviços Contratados no mês de **MAIO/2024** elaborado pela Subprefeitura de Guaianases SEI [104371672](#).

II - Publique-se.

Documento: [104290309](#) | Despacho Pagamento

[6038.2024/0001137-1](#) - Pagamentos: Compras

Despacho Pagamento

Interessados:

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial o **Ateste de Recebimento do fiscal do contrato** instruído no documento SEI [104004807](#) o qual, de acordo com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei 8.666/1993 e com o artigo 5º do Decreto nº 54.873/2014, tem o poder-dever de fiscalizar a sua execução a fim de realização do interesse público, responsabilizando-se pelos seus atos, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei de Licitações, bem como em conformidade com a Portaria SF 170/2020, a qual elenca a documentação necessária para a liquidação e pagamento, outros documentos constantes no processo administrativo relacionado [6038.2024/0000445-6](#);

II- **CONVALIDO** o Ateste de recebimento da documentação e material SEI [104004807](#), considerando a dispensa de penalidade instruída no documento SEI [104169944](#) referente à Aquisição de 04 (quatro) Filtros de Óleo do Motor e 04 (quatro) Filtros de Combustível - Pregão Eletrônico Nº 90005/SUB-G/2024 - fornecido pela empresa **HARPIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA** no período de 09/04/2024 à 08/05/2024, bem como;

III- **AUTORIZO** a emissão da nota de liquidação no valor bruto de R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais) para pagamento da **Danfe** Nº 30595 de 06/05/2024 SEI [103179883](#), com o recurso e as retenções abaixo discriminados:

Recolhimentos a efetuar NFS-e :

- IRRF R\$ 1,73 Cálculo de 1,2% Sobre a NF Cód.06147 - Mercadorias e bens em geral.

Programação de Liquidação:

Nota Empenho	Valor NFS	Período	Vencimento
40.374/2024 (SEI 103179120)	R\$ 144,00	09/04/2024 à 08/05/2024	07/06/2024

IV - Publique-se e;

V- Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.

Subprefeitura de Itaquera

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Documento: [104391703](#) | Notificação Orientativa

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 5-10074628 Processo: 6041.2024/3019182-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: HUGO ENEAS SALOMONE

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: Avenida Osvaldo Valle Cordeiro S/N, Complemento: 99999
Bairro: Pq Savoy City CEP: 03584000 SQL: 147.327.0079-8

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas

reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Documento: [104391688](#) | Notificação Orientativa

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 5-10076523 Processo: 6041.2024/3017002-4

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CASALINDA LIDER MAGNO CONSTRUTORA E INCORPORAD

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV LIDER 03116, Complemento: 3120 3124 3126
Bairro: IDER CEP: 08280005 SQL: 114.150.0019-1

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura do Jabaquara

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Documento: [104348353](#) | Demonstrativo de Compras

São Paulo, 03 de junho de 2024.

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA SUBPREFEITURA JABAQUARA RELATIVOS AO MÊS DE MAIO/2024 E DE ACORDO COM O ART.16 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DO ARTIGO 116 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DOC SEI Nº [104348191](#).

Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé

ASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

Documento: [104368821](#) | Ata

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO JAÇANÃ/TREMEMBÉ

Sr. Celso Sergio da Silva nas atribuições que lhe são conferidas como coordenador do CPMJT, Convoca os Conselheiros (as) Titulares/Suplentes e munícipes 03 de Junho DE 2024 das 19:00h -21:00h, que acontecerá na Subprefeitura Jaçanã/Tremembé endereço Avenida Luiz Stamatis 300. Reunião Ordinária do Conselho Participativo Municipal de Jaçanã/Tremembé que será realizada de forma presencial, com a primeira chamada às 19:05 h e segunda chamada às 19:15h, respeitando a seguinte

Composição da mesa
Devolutivas e Demandas
Encaminhamentos
Encerramento

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Documento: [104356210](#) | Autorização

São Paulo, 03 de junho de 2024.

Prazo concedido.

Subprefeitura da Mooca

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Documento: [104391696](#) | Notificação Orientativa

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA